

Iniciativa (Faleiro)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DO LAR DA CRIANÇA DOMINIGOS SÁVIO.

DESPACHO: em de de 19....

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em de 19....
- O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.....
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

*Autógrafo 84
09.12.98*

SINOPSE

PROJETO Nºde.....de.....de 19....

EMENTA:
.....
.....

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado emde.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO
DO LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
DECRETA:**

Art. 1º - É considerada de UTILIDADE PÚBLICA a Instituição Lar da Criança Domingos Sávio , sediada na Rua Belvécio Norte, 165, Vila União, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º - A entidade é uma sociedade civil , sem fins lucrativos, que tem como objetivo de implantar, promover, difundir e incrementar a educação, saúde e cultura na comunidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO CEARÁ.**

Aos de de 199 .

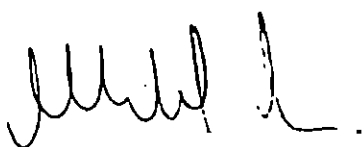


DEPUTADO MANOEL VERAS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública a Instituição comunitária Lar da Criança Domingos Sávio, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede nesta capital, tem por finalidade proporcionar melhores condições de vida aos seus associados, lutando junto às autoridades competentes pela melhoria da saúde, educação e cultura..

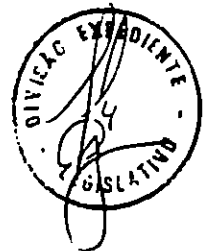
A documentação exigida pela Lei Nº 12.554 de 27.12.95, encontra-se anexada a este projeto de lei, comprovando, assim, que a entidade está em condições de obter seu reconhecimento.



DEPUTADO MANOEL VERAS

Fichário Central de Obras Sociais do Ceará — F.C.O.S.C.

Registro no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o Processo 22.217/1960/ de 14/03/1960 e considerado, de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº. 6.272 de 29/06/1963



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO
Decreto nº. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02-02-1973)
Decreto nº. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17-12-1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza.

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos nº. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e nº. 19.003 de 15 de dezembro de 1987 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO situada na RUA BELVÉCIO NORTE nº 165 Bairro VILA UNIÃO em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o nº 5903S05014 / 90, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora MARIA MARLENE DE AGUIAR

Fortaleza, 08 de MAIO de 1997

Presidente do F.C.O.S.C.

Coord. Técnico da F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº. 10.165 de 1º.02.1973.

De acordo com o art. 5º, só será concedida a subvenção social à entidade inscrita no F.C.O.S.C.

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SAVIO

ESTATUTO SOCIAL

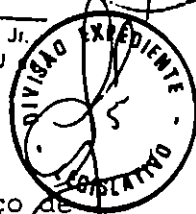
3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ

REGISTRO Nº. 84010

22 JUN 1992 - PAGINA: 02

Emls.: D Rua Major Facundo 713

Regenerio Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ
Fortaleza - Ce.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO constituído em 09 de Março de 1988 é uma entidade civil, sem fins lucrativos de natureza filantrópica, tem sede na Rua Helvécio Monte, 165, Bairro Vila União - Fortaleza - Ceará e terá duração por tempo indeterminado, foro jurídico na Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO tem por finalidade primordial proteger e auxiliar crianças de 06 a 14 anos, a partir de uma formação integral (reforço escolar, aulas de higiene, religião, recreação, pequenas atividades profissionalizantes e assistência médica e odontológica), bem assim, aquelas cujos pais são pobres e as deixam abandonadas quando vão trabalhar; querendo formar pessoas cristãs honestas e trabalhadoras.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Art. 4º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua (s) finalidade (s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º.

§ ÚNICO - A Sociedade será mantida por doações, abonos, auxílios e serviços de pessoas caridosas, físicas ou jurídicas.

CAPITULO II

DOS SÓCIOS

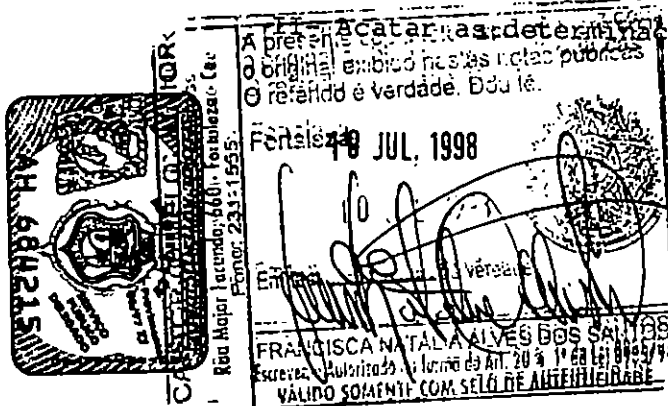
Art. 6º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO é constituído por número ilimitado de Sócios da comunidade. Categorias de Sócios, Fundadores, Benfeitores, Honorários, contribuintes e outros.

Art. 7º - São Direitos dos Sócios:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos.
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São Deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.



A presente carta determina as determinações da Diretoria e as Resoluções.
O original embebo nas atas públicas
O refendo e verdade. Dou fé.

Fortaleza 18 JUL 1992

FRANCISCA NATALIA ALVES DOS SANTOS
Secretaria
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Rognoberio Marques de Melo Jr.
Oficial - Major do 3º RTD/RPJ de
Fortaleza - Co.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 84010
22 JUN 1992 - PAGINA: 03
Emls.: D Rua Major Facundo, 111

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO será administrado por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 10º - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II - Dicionar sobre reformas do estatuto.
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade nos Artigos 36º e Capítulo V Artigo 37º.
- IV - Aprovar o Regimento Interno.

Art. 12º - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria
- II - Pelo Conselho Fiscal.

§ único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com mais da metade dos sócios e em segunda convocação com qualquer número.

A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, primeiro e Segundo Tesoureiro.

O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, tendo direito de serem reeleitos as vezes que a Assembléia achar convenientes.

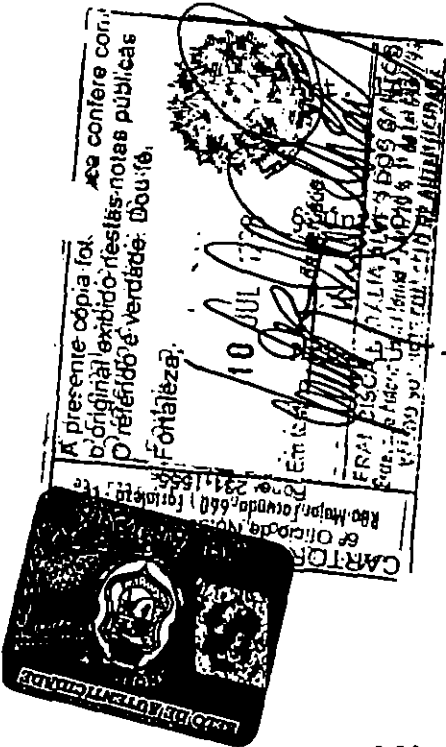
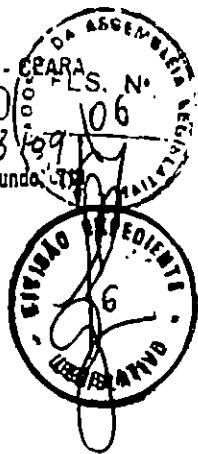
- Compete à Diretoria:

- I - Elaborar programas anual de atividades e executá-los.
- II - Elaborar e apresentar a Assembléia Geral, o relatório anual.
- III - Introsar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- IV - Contratar e demitir funcionários.

Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 17º - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Lar da Criança Domingos Sávio, ativa



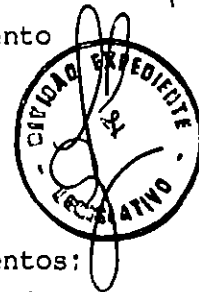
**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 39, VI; 50 e incisos, e art. 74.

Regnoberito Marques de Melo Jr.
Oficial - Maior do 3º RTO/RPJ de
Fortaleza - Ce.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 84010
22 JUN 1992 - PAGINA: 04109
Emls.: D Rua Major Facundo, 73



passiva, judicial e extra judicialmente.

II - Cumprir e fazer cumprir as este estatuto e o Regimento Interno.

III- Presidir a Assembléia Geral.

IV - Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 18º - Compete ao Vice Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 19º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 20º - Compete ao Segundo Secretário:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas funções, nas suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância ou seu término.

III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art. 21º - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem necessários. (solicitados).

IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

V - Apresentar semestralmente o balanço ao Conselho Fiscal.

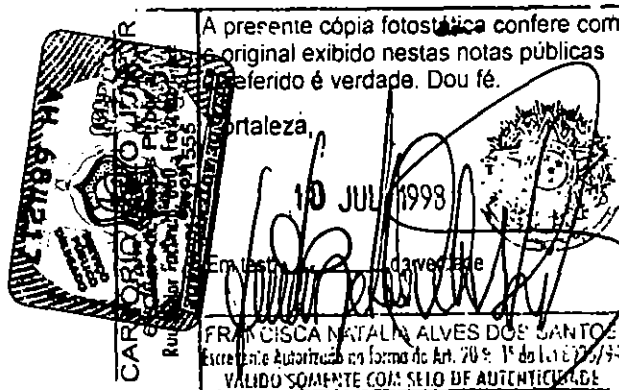
VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive as contas bancárias;

VII - Manter em estabelecimento de crédito.

Art. 22º - Compete ao Segundo Tesoureiro, auxiliar o primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-a nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 23º - O Conselho Fiscal será regido por dois membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.



**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 89, VI; 60 e incisos, e art. 74.



§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até seu término.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar o balancete semestral apresentado pelo soureiro opinando a respeito.

II - Examinar os livros de escrituração da Entidade.

§ único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez de dois em dois meses, e extraordinariamente sempre que ne - cessário.

Art. 25º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como os Sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes, vedado, o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 26º - A Diretoria, por maioria de votos, poderá eleger outro membro para ocupar cargo vazio.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO

Art. 27º - O Patrimônio do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, será constituído de bens, móveis, imóveis, veículos e sonoventes, ações, apólices de dívidas públicas, contribuição dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie.

CAPITULO V

DAS POSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. No caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra Instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social - CNSS.

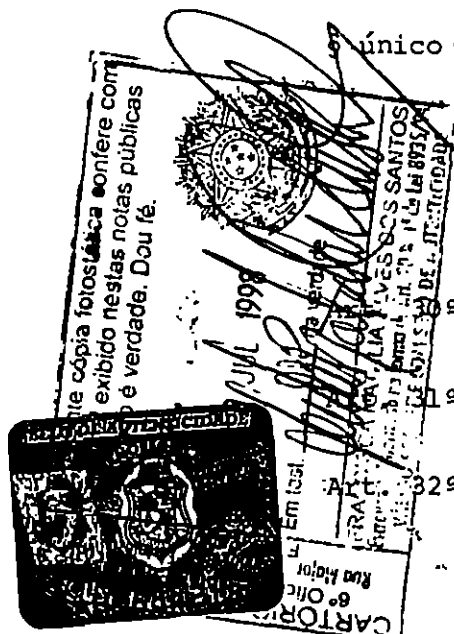
Art. 29º - O LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO será dissolvido por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornarem impossíveis a continuação de suas atividades.

§ único - O Presente estatuto não poderá ser reformado nos artigos: Cap. III art. 14 e Cap V Art. 28º, Art 29º e nos seguintes poderá ser reformado quando e em qualquer decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor a ser registrada em Cartório.

Art. 30º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 31º - Os Sócios não RESPONDEM subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Entidade.

Art. 32º - O MEMBRO DA DIRETORIA ou DO CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO que se candidatar a Cargo Eletivo junto ao PODER PUBLICO, MUNICIPAL ou ESTADUAL ou FEDERAL será afastado de seu cargo até que ocorra as ELEIÇÕES e no caso de ELEITO, será afastado definitivamente e o Vice assume até o final do MANDATO.



**3º REGISTRO DE TÍT. E DOCS. DE
FORTALEZA - CEARÁ**

-TÉRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÉRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 89, VI; 50 e incisos, e art. 74.

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ

3o. R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 156179
30 Mar 98 - PAGINA 1/2
Emis. R\$ 25,91

JOÃO FAUSTO DA SILVA
ESCRIVÃO 407612/99

ATA ESPECIAL DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

No dia 12 de Abril de 1997, realizou-se às 18:20hs, no Lar da Criança Domingos Sávio a assembléia geral para eleição da Diretoria e conselho Fiscal, de acordo com o Estatuto da entidade.

Iniciou-se com a oração do Espírito Santo e em seguida foi lida pela Presidente Irmã Petronilla Isonni, o evangelho de São Lucas capitulo 13-18 a 21. Comparando o reino de Deus com a semente de mostarda, onde foi lembrado o inicio do Lar da Criança que surgiu da idéia de tirar as crianças da rua e hoje abriga 250 crianças carentes, com o objetivo de formar bons cristãos e honestos cidadãos.

Em seguida foi lido o Estatuto da Entidade, dando ênfase das atribuições dos membros da diretoria, logo após iniciou-se a eleição da nova diretoria. E foi lido voto por voto e ficou assim, eleito por maioria de votos:

Presidente	Irmã Petronilla Isonni
Vice-presidente	Simônica Maria Oliveira de Moraes
1ª Secretária	Francisca Maria Silva Ferreira
2ª Secretária	Maria Sirlanea de Oliveira
1º Tesoureiro	Jeovani Moraes do Nascimento
2º Tesoureiro	Almir Moreira Batista

CONSELHO FISCAL

1º Membro	Maria do Carmo Bittencurt de Azevedo
2º Membro	Maria Liduina Nunes Gomes

Com a benção de Deus e a benção final da Presidente Irmã Petronilla Isonni, terminamos nossa reunião às 19:30 hs.

Presidente: I. Petronilla Isonni
C P F Nº 042802374-68 G R Nº 0622307 SE/DPMF

Vice-presidente: Simônica Maria Oliveira de Moraes
C P F Nº 443037503-87 R G Nº 91002284816 SSP



10 JUL 1998

FRANCISCA ARAUJO MOREIRA

Escritor Autorizado no termo do Art. 20º 1º da Lei 8935/94
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ

Jo. R.F.J. DE FORTALEZA-CE
Averbacao No.: 156179
30 Mar 98 - PAGINA 2/2
Emis. R\$ 25,91

JOÃO FRUSTO DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADO

1ª Secretária Francisca Maria Silva Ferreira
C P F Nº 614318773-87 R G Nº 93020028040

2ª Secretária Maria Sirlane de Oliveira
C P F Nº 723188803-87 R G Nº 93020029179

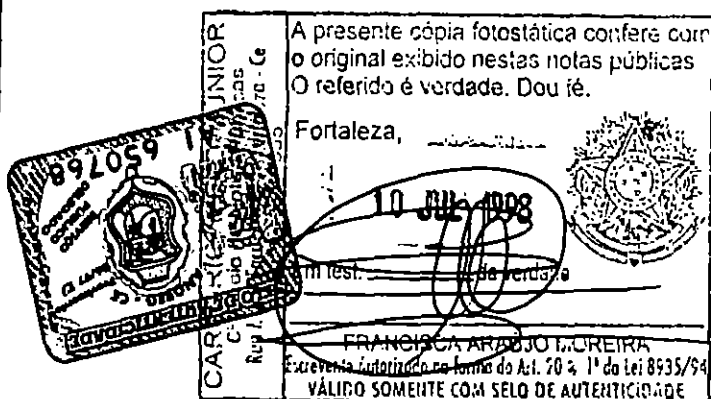
1ª Tesoureiro João Manoel de Vasconcelos
C P F Nº 284842743-49 R G Nº 940200168-81

2ª Tesoureiro Almir Moreira Batista
C P F Nº 16383869353 R G Nº 97002205630

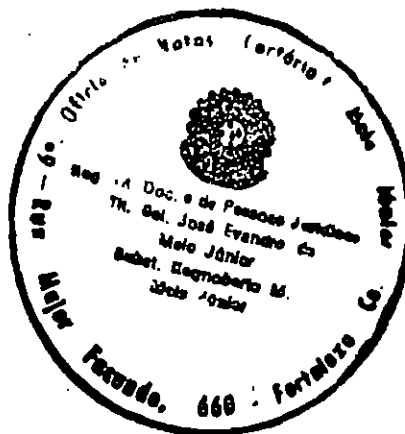
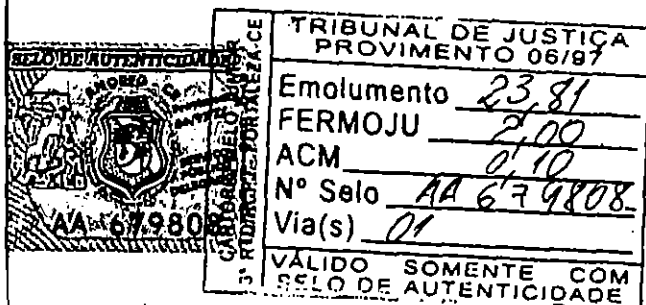
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

1ª Membro: Maurício do Carmo Bittencourt de Feresado
C P F 285430683-04 R G 404885

2ª Membro Maria Ridelma Nunes Gomes
C P F Nº 186942253 R G 646354-83

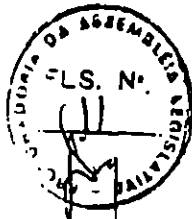
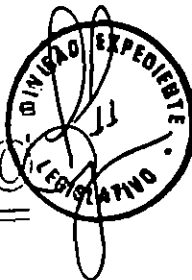


Fortaleza, 12 de Abril de 1997



LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

ATIVO	27.429,15D
CIRCULANTE	18.991,11D
CAIXA GERAL	434,18D
BANCOS C/ MOVIMENTO	150,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	11.361,15D
CONTAS A RECEBER	14,02D
BANCOS C/ POUPANÇA	5.739,30D
ADIANTAMENTOS	1.292,46D
PERMANENTE	8.298,04D
IMOBILIZADO	9.112,70D
(-)DEPRECIACOES	814,66C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	140,00D
GRATUIDADES DIVERSAS	140,00D
PASSIVO	27.429,15C
CIRCULANTE	153,32C
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	93,14C
CONTAS A PAGAR	60,18C
PATRIMONIO LIQUIDO	27.135,83C
PATRIMONIO SOCIAL	17.931,72C
RESULTADO P/ AUMENTO PATRIMONIAL	9.204,11C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	140,00C
GRATUIDADES DIVERSAS	140,00C

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

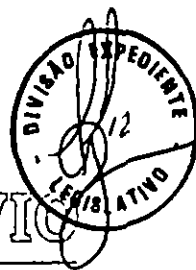
Ir. Petronilla Isonni
CPF 042.882.374-80

Francisco Sávio F. de Oliveira
CRC - O4 Nº 10.207
CPF: 231.944.583-34



LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



DEMONSTRATIVO FINANCEIRO REALIZADO EM 31.12.97
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 1997.

RECEITAS

RECEITAS FINANCEIRAS	2.298,33
RENDIMENTOS DE MERCADO ABERTO	2.296,73
DESCONTOS OBTIDOS.	1,60
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	730,00
PINTURA, BORDADO E ARTESANATO	200,00
REEMBOLSOS DIVERSOS	530,00
SUBVENCOES E AUXILIOS	2.685,00
GOVERNO FEDERAL	105,00
GOVERNO ESTADUAL	2.580,00
DONATIVOS	37.496,62
DOACOES DE ENTIDADES PARTICULARES	24.097,44
DOACOES DE PESSOAS FISICAS	13.399,18
TOTAL	43.209,95

DESPESAS

OPERACIONAIS	6.287,00
FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SERVIÇO	256,30
AGUA E SANEAMENTO	288,08
ENERGIA ELETRICA	452,13
TELEFONE	92,66
IMPRESSOS E MATERIAL DE ESCRITORIO	75,00
ALUGUEL	117,00
ASSINATURAS E PUBLICIDADE	9,00
DEPRECIACOES	614,66
FOTOS E FILMES	112,24
MATERIAL DE LIMPEZA	22,99
CORREIOS	35,51
OUTRAS DESPESAS	504,20
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	149,40
MATERIAL DE EXPEDIENTE	340,48
MATERIAL DE CONSUMO	31,20
DESPESAS LEGAIS	41,50
BENS DE PEQUENO VALOR	250,00
MATERIAL DIDATICO	26,40
ASSISTENCIA MEDICA	677,79
COMBUSTIVEIS	37,60
COMESTIVEIS	100,02
VESTUARIOS E AFINS	205,69
UTENSILIOS DIVERSOS	26,35
GASTOS COM UTENSILIOS RELIGIOSOS	2,30
COMPUTAÇÃO DIDATICA	39,00
UTILIDADES	22,00
CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	1.154,30
CURSOS, SEMINARIOS E SIMPOSIOS	50,00
CONDUÇÃO	343,20



LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

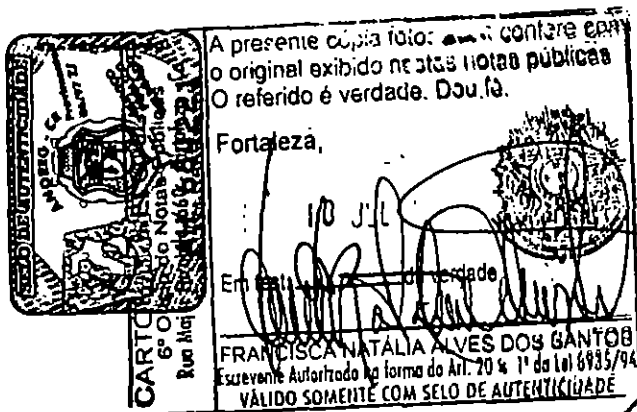
RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



FINANCEIRAS	253,54
JUROS DEVEDORES E CORREÇÃO MONETARIA	5,48
DESPESAS BANCARIAS	39,50
CPMF	75,03
IRF S/ APLICAÇÕES	133,53
REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS	2.237,76
HONORARIOS	150,00
SERVIÇOS PRESTADOS S/ VINC. EMPREGATÍCIO	2.087,76
TRIBUTARIAS	207,45
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	207,45
MANUTENÇÃO DE OBRAS SOCIAIS	25.020,09
DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS	1.044,73
SALARIOS PROFESSORES	2.048,85
REMUNERAÇÃO AUXILIARES ADMINISTRATIVOS	13.897,53
13 SALARIO	1.429,30
REMUNERAÇÃO DE FERIAS	455,79
PREVIDENCIA SOCIAL	4.454,83
FGTS	1.512,63
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	176,43
TOTAL	34.005,84
SUPERAVIT FINANCEIRO	9.204,11

FORTALEZA, 31 DE DEZEMBRO DE 1997.

Petronilla Isonni
Francisco Sérgio F. de Oliveira
CRC - Cc Nº 45.267
CPF: 231.844.503-34
Ir. Petronilla Isonni
CPF 042.802.374-68



LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



RELATORIO DO ANO DEE1996

RECEITAS

- * CONTRIBUIÇÕES DE AMIGOSR\$ 4.390,00
- * DOAÇÃO COMITÊ DA CIDADANIAR\$ 6.209,50
- * DOAÇÕES DA FAMÍLIA DA IRMÃ PETRONILLA
PETRONILLAR\$ 8.385,00
- * CONTRIBUIÇÕES DE BENFEITORES....R\$ 7.387,00

TOTAL.....R\$.26.371,50

DESPESAS

- MÃO-DE-OBRAR\$ 468,00
- SALÁRIOSR\$ 10.246,00
- ENC.SOCIAIS.....R\$ 3.339,56
- MAT.LIMPEZA.....R\$ 473,70
- MAT.CONSUMO.....R\$ 659,87
- TRANPORTE.....R\$ 516,10
- CAGECE.....R\$ 1.486,98
- COELCE..... R\$ 2.534,00
- MAT.ESCOLAR.....R\$ 895,67
- BENEFICIENCIA A
FAMÍLIA CARENTES R\$ 1.587,90
- ALIMENTAÇÃOR\$ 2.587,65
- REMEDIOS.....R\$ 557,98
- FARDAMENTOR\$ 538,60
- GÁS BUTANO.....R\$ 180,00

TOTAL; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; R\$ 26.074,01

Petronilla Isonai

Ir. Petronilla Isonai
Presidente - CPF 042.802.374-88
FONE 272.50.60
272.93.98

41.411.208/0001-80

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS
SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, 165
FORTALEZA - CEARÁ - CEP 60.410

FORTALEZA = CEARÁ

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ

OF. Nº 11 / 96



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO LAR DA CRIANÇA
DOMINGOS SÁVIO NO ANO DE 1996.

O Lar da Criança Domingos Sávio, localiza-se na rua Helvércio Monte, 165 - Vila União, Fortaleza-Ce. Brasil. Funciona sem fins lucrativos, sob a direção de um Irmã Salesiana e uma equipe de leigos.

O Lar da Criança Domingos Sávio, foi fundado em 1988, surgiu pela necessidade de afastar as crianças carente da marginalização e consequentemente da prostituição e delinquência, cujo os pais vivem a procura de trabalho, para o sustento da família.

Esta obra abriga atualmente 250 crianças, que estudam um período nas escolas do Estado e no outro frequentam o Lar da Criança Domingos Sávio. Então recebem:

SERVIÇO ASSISTENCIALISTAS;

Alimentação para as criança que aqui frequentam o Lar da Criança, doação de alimentos para famílias carentes, vestuário, material escolar e medicação.

SERVIÇO EDUCACIONAL;

Orientação pedagógica, reforço escolar, acompanhamento individual, aulas de formação cívicas e religiosas, palestras formativas com os pais das crianças, leituras amenas, teatros, expressão corporais, alfabetização para adultos (noturno).

SERVIÇO SOCIAL;

Atendimento humano cristão, formação de grupos de mães, grupo jovem, catequese, pastorais de noivos e liturgia e canto.

SETOR PROFISSIONALIZANTES;

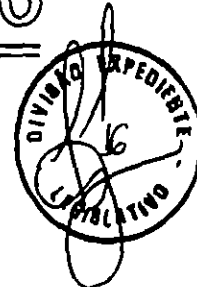
Cursos de datilografia, Secretariado.

SETOR LAZER;

Recreação com jogos pedagógicos, futebol, colagem, pinturas e desenho artísticos.

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



SETOR ODONTOLÓGICO PREVENTIVO;

Foi retirado o convênio odontológico do consultório, ficando o programa de buchecho, fluor e escovação.

OBJETIVOS:

- 1 - Oferecer as crianças na faixa etária de 06 a 14 anos, um ambiente limpo e acolhedor e sadio proporcionando-lhes uma formação humana-cristã, afim de que sejam no futuro integrados na sociedade.
- 2 - Promover a criança dentro da sua realidade local, oferecendo-lhes meios de promoção através do estudo, trabalho e lazer.
- 3 - Dar uma assistência formativa, segundo o método preventivo afim de se tornarem cidadãos honestos, uteis a sociedade e a família.
- 4 - Preparar segundo suas apetidões para um trabalho honesto, adquirindo uma profissão certa e segura.

Fortaleza, 10 de Janeiro de 1996.

Ir. Petronilla Isonni

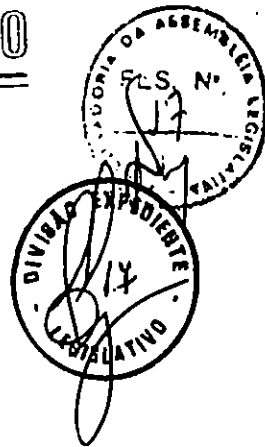
PRESIDENTE Ir. PETRONILLA ISONNI
C P F Nº 042802374-68

Simônica M.O. de Moraes

VICE-PRESIDENTE SIMÔNICA M.O. DE MORAIS
C P F Nº 443037503-87

LAR DA CRIANÇAS DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE N.º 165 — CGC 41.411.208/0001-80
CEP 60410 — FORTALEZA - CEARÁ



OF.Nº11/97

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO NO PERÍODO DE 1997.

O Lar da Criança Domingos Sávio, localizado á rua Helvércio Monte, 165-vila união-Fortaleza-Ceará-Brasil.

Funciona sem fins lucrativos, sob a direção de uma Irmã salesiana e uma equipe de leigos.

O Lar da Criança Domingos Sávio, foi fundado em 1988, surgiu - pela necessidade de afastar as crianças carentes da marginalização e consequentemente da prostituição e delinquência, cujo pais vivem a procura de trabalho, para o sustento da família.

Esta obra abriga atualmente 250 crianças, que estudam um período nas escolas do estado e no outro frequentam o lar da criança domingos sávio.

AI RECEBEM:

SERVIÇO ASSISTENCIALISTA:

Complementação alimentar, doação de medicamento, vestuário, material escolar.

SERVIÇO EDUCACIONAL:

Orientação pedagógica, reforço escolar, acompanhamento individual, aulas de formação de catequese, educação física e moral, envolvimento com os pais através de reunião mensal e leituras - amenas.

SERVIÇO SOCIAL:

Atendimento individual, reuniões, formação humana cristã, formação de grupos das mães carentes parturientes, grupo jovem adolescentes e casais.

SETOR PROFISSIONALIZANTE:

Curso de Datilografia, Secretariado.

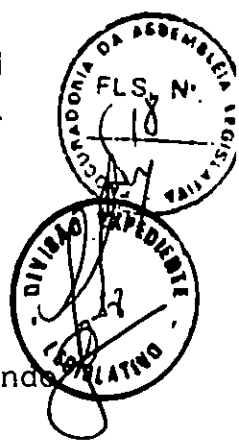
SETOR LAZER:

Recreação Diversificadas.

LAR DA CRIANÇAS DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE N.º 165 — CGC 41.411.208/0001-80

CEP 60410 — FORTALEZA - CEARÁ



SETOR ODONTOLÓGICO:

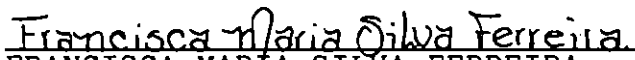
Foi retirado o convênio odontológico do estado ficando o programa de bochecho de fluor e escovação.

OBJETIVOS:

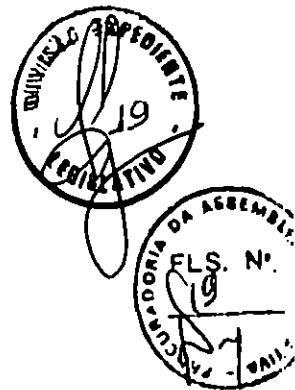
1. Oferecer às crianças na faixa etária de 06 a 14 anos, um ambiente acolhedor, limpo, sadio, proporcionando-lhes uma formação humana-cristã, afim de que sejam no futuro integrados - na sociedade.
2. Promover a criança dentro da sua realidade local, oferecendo lhes meios de promoção, através do estudo, trabalho e lazer.
3. Dar uma assistência formativa, segundo o método preventivo, afim de se tornarem cidadãos honestos, úteis a sociedade e a família.
4. Preparar segundo suas aptidões, para um trabalho honesto, adquirindo uma profissão certa e segura.

FORTALEZA, 11 DE DEZEMBRO DE 1997.


SIMONICA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
(VICE PRESIDENTE) CPF 443037503 87


FRANCISCA MARIA SILVA FERREIRA
(SECRETÁRIA)

Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua: Jorge Dummar, 2448 – Fortaleza - Ceará



ATESTADO DO IDONEIDADE

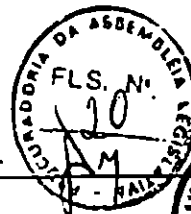
Atesto, por ser do meu conhecimento, que IRMÃ PETRONILLA ISONI, SIMÔNICA MARIA OLIVEIRA DE MORAES, FRANCISCA MARIA SILVA FERREIRA, MARIA SIRLÂNIA DE OLIVEIRA, JEOVANI MORAIS DO NASCIMENTO, ALMIR MOREIRA BATISTA, MARIA DO CARMO BITTENCURT DE AZEVEDO E MARIA LIDUINA NUNES GOMES, diretorês e conselheiros fiscais do Lar da Criança Domingos Sávio gozam de boa conduta e nada consta que possa desaboná-los.

Fortaleza, 13 de Julho de 1998

pe. Batista Poinelli

Padre Batista Poinelli
Pároco

Paróquia Nossa Senhora de Nazaré
Rua: Jorge Dummar, nº 2448 - Fortaleza - Ceará - Brasil



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Lar da Criança Domingos Sávio foi fundado em 1988 e surge da necessidade de afastar as crianças carentes da marginalização, da delinquência e da prostituição no bairro de Vila União. Declaro, outrossim, que a mesma instituição presta atendimento a 250 crianças com cursos básicos, reforço escolar, alimentação, acompanhamento espiritual e religioso e oferece aos adultos cursos profissionalizantes e alfabetização e funciona sem fins lucrativos.

Fortaleza, 11 de Agosto de 1998

Pe. Batista Poinelli

Pe. Batista Poinelli - Pároco

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto À Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório de atividade e o balanço anual de 1996 do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO RUA: HELVERCIO MONTE - 165, foram afixado no quadro, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Entidade Não Governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 06 de Agosto de 1998. (1997).

Irma Petronilla Isonni
Irma Petronilla Isonni

PRESIDENTE
C.P.F 042802374-68

Simônica Maria Oliveira de Moraes
Simônica Mª Oliveira de Moraes

VICE-PRESIDENTE
C.P.F 443037593-87

reconhecido a firma



CARTÓRIO MELO JÚNIOR



CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICA POR SOLICITAÇÃO verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório os Microfilmes desta serventia, do 3º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E 3º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA, deles, verificou constar o lançamento de especie REGISTRO sob protocolo de nº 84.010, em 22 DE JUNHO DE 1.992, referente ao ESTATUTO SOCIAL, da entidade denominada: LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, emolumentos de certidão recolhidos em R\$. 9,00 (nove reais). Dou fé, lavrada por mim Nilo de Menezes Espinaldo escrevente compromissado, em 06 de NOVENBRO de 1.995. O referido é verdade e dou fé.

Nilo de Menezes Espinaldo
Escrevente Compromissado

EM TESTEMUNHO --- DA VERDADE

Francisca Natália Alves dos Santos
Escrevente Compromissada

NIL/...

A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas publicas. O referido é verdade. Dou fé.

Fortaleza,

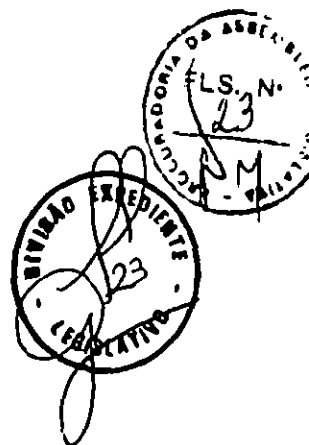
10 JUL 1998

Em test. de verdade

FRANCISCA NATÁLIA ALVES DOS SANTOS
Escrevente Autorizada no âmbito do Art. 24 e 1º da Lei 8935/94
VÁLIDA SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6º Ofício de Notas
Rua Maciel, 231-1555
Fone: 231-1555

Rua Major Facundo, 660 - Fones: (085) 231.1573, 231.1553, 231.0492 e 221.4142 - DR. JOSÉ EVANILRO DE MELO JÚNIOR
6º. Notário Público e Oficial do Registro de Títulos Documentos e outros Papéis
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JÚNIOR - Oficial Maior
Fortaleza - CE - Brasil - Cep. 60.025 - 125



PROJ. DE Lei 59 / 98
VETO
CORREÇÃO
LIDO
()
()
(X)
()
()
()
PLENARI
10ª SESSÃO Ordinária
PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
EM 18/8/98
1598

PUBLICADO
Em 17 de 8 de 1998
Guaraciara

De acordo com o art. 125
Pleno encaminha-se
à Constituição, Justiça
Em 18 / 8 / 98
PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE A PROCURADORIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

281.2198

Remessa dos autos a(s) Diretoria
da Consultoria Técnico-Jurídica, para
elaboração de parecer.
Fortaleza, 19/8/98

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

Submete-se à apreciação jurídica da Procuradoria desta Casa Legislativa, com o intuito de emitir-se parecer técnico-jurídico, o Projeto de Lei nº 59/98 de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Manoel Veras, que "Considera de Utilidade Pública a Instituição do Lar da Criança Domingos Sávio".

Em sua justificativa, o Parlamentar, informa que a Instituição do Lar Domingos Sávio, entidade civil, sem fins lucrativos, tem por finalidade proporcionar melhores condições de vida aos seus associados, lutando junto às autoridades competentes pela melhoria da saúde, educação e cultura.

A Lei nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do dia 06 de fevereiro de 1996, dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública à instituições de natureza privada e revoga as leis nºs 10.044/76 e 10.616/81.

Reza o art. 1º da citada lei que:

"Art. 1º - A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Apreciada a documentação apresentada pelo legislador, concluímos que a Instituição interessada, não preenche o requisito apontado no art. 2º § 2º da mencionada lei.

Vale ressaltar que o documento de fls.21 do presente projeto de lei, onde demonstra a forma de publicação do relatório de atividades e do balanço anual, tem que ser apresentado de um ano anterior a formulação do pedido e assinado por seus diretores e conselho fiscal com firma reconhecida

Assim, por não preencher satisfatoriamente todas as condições determinadas pela legislação reguladora da matéria, opinamos pelo parecer contrário ao projeto de lei nº 59/98.

Vale informar, que na falta de quaisquer documentos exigidos, será concedido um prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da notificação dada pelo Departamento Legislativo deste Poder, a fim de que a entidade interessada os apresente em sua totalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 27 de agosto de 1998.

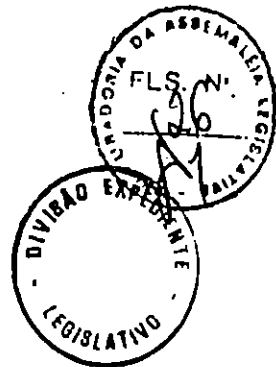
Maria Suelleide Lopes dos Santos
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA

*De acordo com o parecer. A consideração
do Sr. Procurador.*

Em 27.08.98
Ruth Rodrigues de Lima
Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls. 24/25.
*Fernando à Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.*

28.8.98.
Fernando Antônio Costa de Oliveira
DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

João Alencar
Comissão de Justiça, em 01 de setembro de 1978

[Signature]
Presidente

PARECER

Deu-se pelo consenso do parecer por
a diligência, para serem cumpridos
devidos pelo homem.

Em 01.09.78

João Alencar

Alencar

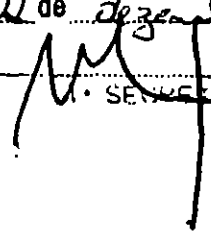
Co Departamento Registral para adotar as
providências cabíveis.

Em 01-09-78

[Signature]
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE JUSTIÇA

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

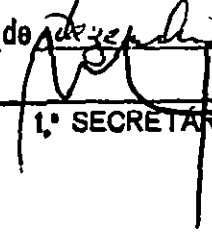
Em 21 de dezembro de 1998



1.º SECRETÁRIO

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

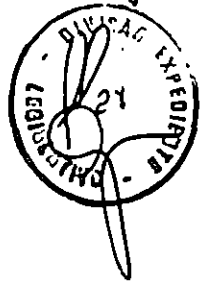
Em 03 de dezembro de 1998



1.º SECRETÁRIO

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

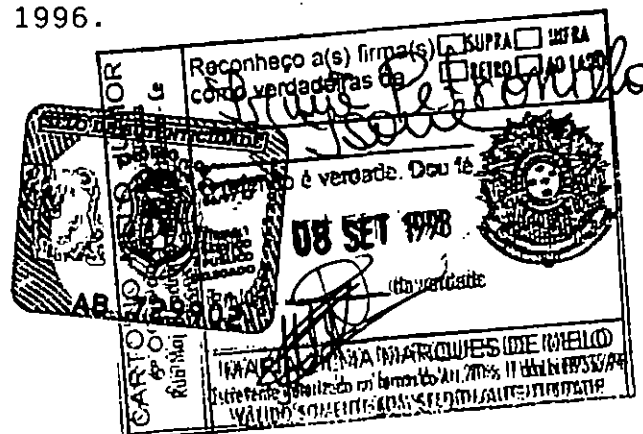
RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o relatório, de atividade e o balanço anual de 1997 do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, Rua Helvércio Monte - 165 Bairro: Vila União, foram afixado no quadro, afim de que todos possa ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 06 de Agosto de 1998.

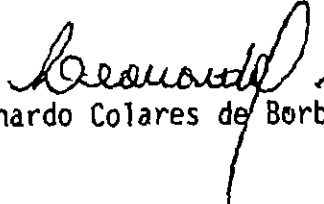


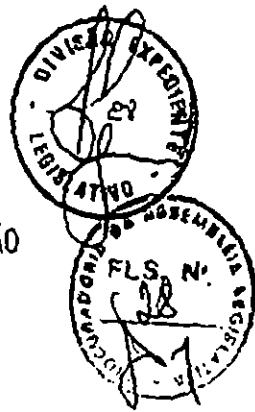
Irma Petronilla Isonni
Presidente
CPF 042802374-68

Simônica Maria Oliveira de Moraes
Vice-Presidente
CPF 443037593-87

CUMPRIDA A DILIGÊNCIA, DEVOLVO A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

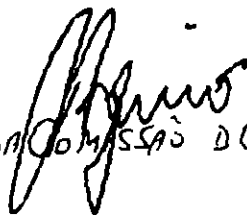
Fortaleza, 08 de outubro de 1998


Leonardo Colares de Borba



Cumprida a diligência, devolvo o presente
Projeto de Lei à Promotoria para exame do
documento anexado.

Fortaleza, 08 de outubro


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Remessa dos autos a(o) Dire:
de Consultoria Técnico-Jurídica. p
elaboração do parecer.
Fortaleza.

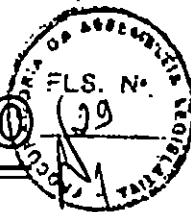


OR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Promotor da Assembleia Legislativa

Encomine-se ao: <u>Dra. Mariana Suelide</u>
<u>Lopes dos Santos</u>
para análise e parecer.
Em <u>15/10/98</u>
<u>Ruth Rde Lima</u>
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO

RUA HELVÉCIO MONTE, Nº 165 - CGC: 41.411.208/0001-80
CEP 60410 - FORTALEZA - CEARÁ



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de utilidade pública estadual, que o relatório de atividade e o balanço anual de (1997) do LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, situado na rua Helvercio Monte, 165 no bairro de vila União, foram afixados no quadro afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta entidade não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12554, de 27 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 20 de Novembro de 1998.

CARTÓRIO
MELO JÚNIOR

Ir. Petronilla Isonni

Ir. Petronilla Isonni

PRESIDENTE

Simônica Maria Oliveira de Moraes

Simonica Maria Oliveira de Moraes

VICE-PRESIDENTE

Francisca Maria S. Ferreira

1ª Secretária

Francisca Maria Silva Ferreira

Maria Sirlane Oliveira

2ª Secretária

Maria Sirlanea de Oliveira

Jeovani Moraes do Nascimento

1º Tesoureiro

Jeovani Moraes do Nascimento

Almir Moreira Batista

2º Tesoureiro

Almir Moreira Batista

Maria do Carmo Bittencourt de Azevedo

1º Membro do Conselho Fiscal

Maria do Carmo Bittencourt de Azevedo

Reconheço a(s) firma(s) ☐ SUPRA ☒ LÍQUIDA
como verdadeiras de: ☐ RETRO ☒ ADIADO

O declarante é verdade. Dou fé.

Fort 2. 0 NOV 1998

Em 1998, da verdade

MARIA DO SOCORRO MOREIRA HERCULANO
Escritoriente Autorizada na forma do Art. 20 e 21 da Lei 8935/94
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

COPIA JUNIOR
Públicas
Fortaleza - Ce
FONE 231-1555
Brasão de Armas do Estado do Ceará



Retorna a esta Procuradoria, Projeto de lei nº 59/98 de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Manoel Veras, que " Considera de Utilidade Pública a Instituição do lar da Criança Domingos Sávio".

Conforme parecer de fls. 24 e 25, do mencionado projeto de lei, a Instituição requerente, deixou de atender na instrução inicial a exigência prevista no artigo 2º § 2º da Lei nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

No parecer acima citado, foi requerido ao Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que notificasse a Instituição requerente, para que, no prazo legal, suprisse a falta apontada.

Decorrido o prazo dado pelo Departamento Legislativo desta Casa, e revendo a documentação apostos à proposição, observamos que os mesmos encontram-se de acordo com os requisitos enumerados na legislação citada, razão pelo qual opinamos pelo parecer favorável.

É o parecer, salvo melhor juízo.
Fortaleza, 24 de novembro de 1998.

Maria Suelleide Lopes dos Santos
MARIA SUELEIDE LOPES DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICO-JURÍDICA



De acordo com o parecer. A conside-
ração do Sr. Procurador.

Em 24.11.98

Ruth Rde Lima

Ruth Rodrigues de Lima
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

Aprovo o parecer às fls 30.

Remessa à CCJR

25.11.98

Fernando Oliveira

DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Procurador da Assembleia Legislativa

Ass de para ferreir

lejos do senecumb de felle

Antuonumb ver felle.

Sala de CCJR, em 01.12.98

Joa A - J

Meb

APROVADO O PARECE
Comissão de Justiça, em 01 de Dezembro de 1998
Presidente

ENCAMINHE-SE A MESA DIRETA
Comissão de Justiça, em 01 de Dezembro de 1998
Presidente

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 59/98
Em 09 de Dezembro de 1998

SECRETÁRIO

Considera de Utilidade Pública a Instituição do Lar da Criança Domingos Sávio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

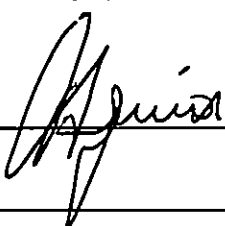
DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Instituição Lar da Criança Domingos Sávio, sediada na Rua Belvécio Norte, 165, Vila União, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo de implantar, promover, difundir e incrementar a educação, saúde e cultura na comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

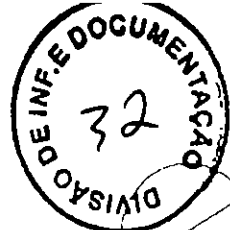
PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 1998.

 PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
Em: 11/12/98.
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 12.870, de 11.12.98



AUTÓGRAFO NÚMERO OITENTA E QUATRO

Considera de Utilidade Pública a Instituição do Lar da Criança Domingos Sávio.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Instituição Lar da Criança Domingos Sávio, sediada na Rua Belvécio Norte, 165, Vila União, na cidade de Fortaleza.

Art. 2º. A entidade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivo de implantar, promover, difundir e incrementar a educação, saúde e cultura na comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 1998.

	DEP. LUIZ PONTES
	PRESIDENTE
	DEP. TEODORICO MENEZES
	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. WELINGTON LANDIM
	1º SECRETÁRIO
	DEP. RICARDO ALMEIDA
	2º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
	3º SECRETÁRIO
	DEP. VALDOMIRO TÁVORA
	4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº. 84 DE 9 / 12 / 98
Guaraciama

LEI Nº. 12.870 Co. 11 / 12 / 98
PUBLICADA 14 / 12 / 98
Guaraciama

ARQUIVADO SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 5 / 8 / 98
Guaraciama